



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUIRICEMA

CEP 36.525 - ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI Nº 27/89

Presta homenagem e dá denominação à logradouros públicos da cidade.

A Câmara Municipal de Guiricema, por seus Vereadores decretou e eu, em seu nome, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica denominado "BAIRRO JACINTO DE BATTISTI", toda região que compreende a faixa do perímetro urbano, partindo do início da rua Tiradentes até o final da rua Francisco Lopes Pereira (Galeria da Rodovia MG 447, Guiricema/Visconde do Rio Branco), incluindo a rua Antônio Moisés e demais logradouros que venham a ser denominados dentro da faixa acima referida.

Artigo 2º - Fica denominado "BAIRRO DA TABOÁ" toda região que compreende a faixa do perímetro urbano, partindo do final da rua Marechal Deodoro (entrocamento com o início da rua Tiradentes), Praça José Guerino De Battisti até o final da Avenida José Bonifácio (saída para laranjeiras).

Artigo 3º - Revogadas as disposições em contrário, entra a presente Lei em vigor na data de sua publicação.

Guiricema, 20 de dezembro de 1989.

Ari Lucas de Paula Santos
Ari Lucas de Paula Santos
Prefeito Municipal

Sylvio De Battisti
Sylvio De Battisti
Secretário